



Prefeitura Municipal de Campina Verde



LEI Nº 1.215 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

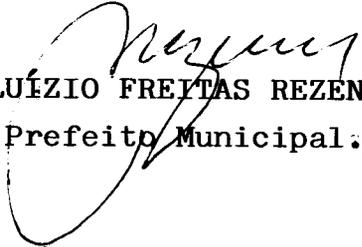
O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a firmar convênios com GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, tendo como objeto a participação no Programa "Pra ver a banda tocar".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 22 de Novembro de 1.994, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.